



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015**

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSSETTI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

~~Até 06 de julho de 2015, as 09h:00min.~~

Até 13 de julho de 2015, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

~~06 de julho de 2015, as 09h15min.~~

13 de julho de 2015, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Processo de Licitação para **A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E FUNDOS COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.

2.2 - O valor máximo dos serviços a serem adquiridos é de **R\$ 46.810,00** (quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais), na proposta deverão ser identificados os valores unitário e total do item e ao final o valor total.

2.3 Ao elaborar as propostas a licitante deverá atender as seguintes especificações:

2.3.1 – Valor do prêmio com referencia aos veículos segurados:

- a) APP (acidentes pessoais a passageiros)/morte e invalidez e despesas médicas hospitalares;
- b) Casco 100% tabela FIPE;
- c) Cobertura de vidros;
- d) Assistência 24 horas.

2.3.2 – Valor do prêmio com referencia a terceiros:

- e) Danos materiais;
- f) Danos corporais;
- g) Danos morais;

- 2.3.3 – A franquia deverá ser a reduzida.
- 2.3.4 – Condições de pagamentos: uma entrada e mais três parcelas iguais, mensais e sucessivas.
- 2.3.5 A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos contados da data da assinatura, do qual poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período mínimo de doze meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
 - c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
 - d) Estrangeiros que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade;
- 4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.
- 4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
- 4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**
- 4.7 Far-se-á o credenciamento, atendendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos.**
- 4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante.**

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.3 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.** Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 - O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Habilitação na SUSEP da seguradora participante;
- h) ~~Indicar qual a companhia de seguro.~~

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3 Declarações de situação de regularidade (Anexo IV).

7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 147. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3 No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, ambas serão consideradas para fins de encerramento da etapa de lances e averiguação da ordem classificatória.

8.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as

selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.7.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2 - Para efeito do disposto no item 8.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.8 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.9 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.9.1.1 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.9.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.10 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.12 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser protocolado pessoalmente ou procurador/preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail ou fac-simile, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Municipal de Administração e protocolados no Setor de Protocolos situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

10.1 Os serviços deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

10.1.1 A prova de serviço prestado é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega, juntamente com as sumulas dos jogos.

10.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade efetivamente prestada e atestada pela fiscalização desta Municipalidade.

10.3 As despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, ocorrerão por conta da contratada.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E ADITIVOS CONTRATUAIS.

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados em três parcelas, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - Do Reequilíbrio econômico e financeiro

12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

12.2 O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

5	33.90.39.69.00.00.00
76	33.90.39.69.00.00.00
49	33.90.39.69.00.00.00
08	33.90.39.69.00.00.00

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Secretário Municipal que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

15.1 - A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

- a) Prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido no item 10 deste edital e pela Administração do Município;
- b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;
- c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação do serviço do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- f) Demais itens descritos no Termo de Referência – Anexo I.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 22, deste edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
- b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;

- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DO CONTRATO

18.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado a contratação dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do Contrato pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

18.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.2 - A convocação para assinatura do Contrato se fará através de intimação pessoal, via fac-símile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que forem vencedores do certame terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem do mesmo, sob pena das sanções previstas no item 22 deste edital.

18.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso

de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do Contrato ou não reduzir o preço proposto quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.4 - Os preços relacionados no do Contrato poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens licitados.

18.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.6 - O Contrato, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Conforme o art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008).

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura Contrato.

19.2 A existência de preços não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.

19.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

19.4 Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.5 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1 – O Contrato poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1 - automaticamente:

20.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.1.1.2 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

20.2 - O Proponente terá o seu Contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.2.1 - A pedido, quando:

20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.1.2 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 22 deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

20.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes deste Contrato;

20.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

20.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

20.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço proposto, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.3 - A comunicação do cancelamento do preço proposto, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial dos Municípios.

21 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

21.2 - O preço proposto poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.3 - Quando o preço inicialmente proposto, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços propostos e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. PENALIDADES

22.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.

22.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

23.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

23.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Secretário Municipal de Administração em 1º grau, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

23.6 Ao receberem cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

23.7 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.8 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.9 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

23.10 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.12 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 22 de junho de 2015.

Neri Pederssetti

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do Município de Galvão e Fundos, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais do Município expirou, havendo a necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

Manter os veículos pertencentes à frota do Município de Galvão segurados contra sinistros.

3. DA META FÍSICA

Contratação de seguros contra acidentes para a frota oficial de 17 veículos do Município de Galvão, conforme Lotes descritos abaixo, composto de acordo com marca, modelo, ano e bônus de seguro.

4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

A vigência da apólice decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos contados da data da assinatura, do qual poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período mínimo de doze meses.

5. DOS RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL"

5.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.1.1. roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.1.2. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

5.1.3. raios e suas consequências.

5.1.4. incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.1.5. quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.1.6. acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.1.7. submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.1.8. granizo.

5.1.9. danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

5.1.11. acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

5.1.12. cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

5.12.1. chaveiro.

5.12.2. reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

5.12.3. transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6. DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Município de Galvão, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.

6.2. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.3. Após a entrega da Apólice, o licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

6.4. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.5 O pagamento será efetuado em três parcelas.

6.6. Casco

Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE;

6.7. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro

Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7. DA FRANQUIA

7.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

8. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas do, enquanto no Município de Galvão, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

10. DA VISTORIA

- 10.1. A vistoria dos veículos que compõem a frota é facultativa.
- 10.2. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, no horário das 10 às 17 horas, através do telefone (49) 3342 1084, com o servidor Marcos Andre Cossa do Setor de Compras, sito à Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Galvão – SC.
- 10.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.
- 10.4. Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

11. DO ENDOSSO

- 11.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo MUNICÍPIO DE GALVÃO e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:
 - substituição de veículos.
 - exclusão de veículos.
 - inclusão de veículos.
 - correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

Galvão – SC, 22 de junho de 2015.

Neri Pederssetti

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

RELAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO

LOTE 01

SEQ	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	COMBUSTIVEL	Nº DE PASSAGEIROS	PLACA	CHASSI	SINISTRO	PATRIMONIO	RENAVAM
01	I/Peugeot 408 Allure BVA	2015/2015	ALC/ GAS	05	QHI 6513	8AD4DRFJUFG019586	Não	4724	1049209181
02	Fiat/ Palio Fire Way	2015/2015	ALC/ GAS	05	QHM 8742	9BD17144ZF7532618	Não	4723	1046166740
03	Chevrolet/ Classic LS	2013/2014	ALC/ GAS	05	MLV 0736	9BGSU19FOEB193488	Não	Sec. Est. As. Social.	593037685
04	Chevrolet/ Classic	2009/2010	ALC/ GAS	05	MGK 0366	9BG8A1910AB162701	Não	3005	167592025
05	Fiat/Palio WK Attrac 1.4	2013/2014	ALC/ GAS	05	MLF 5430	9BD373121E5045800	Não	4342	599634022
06	Iveco/ Cityclass 70C17	2012/2013	Diesel	29	MKW 6176	93ZL68C01D8442754	Não	Sec. Est. Educação	492476462
07	VW/15.190 EOD E.HD ORE Onibus	2012/2013	Diesel	48	MLE 7907	9532E82W6DR310662	Não	4220	501419543
08	Marcopolo/ Volare A6 ESC Onibus	2004/2004	Diesel	24	MCJ 6313	93PB22C2M4C012802	Não	2138	828715297
09	Marcopolo/ Volare V8L ESC Onibus	2008/2009	Diesel	31	MFA 5615	93PB42G3P9C026139	Não	2750	979793742



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

LOTE 02

SEQ	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	COMBUSTIVEL	Nº DE PASSAGEIROS	PLACA	CHASSI	SINISTRO	PATRIMONIO	RENAVAM
10	Renault/Master EUR STDL 2	2013/2014	Diesel	16	MKA 3920	93YVE34MCEJ756115	Não	4347	597362050
11	Fiat/Ducato Minibus	2008/2009	Diesel	16	MEQ 7756	93W245L3392032886	Não	2762	982924577
12	Renault/Logan Expr 16M	2014/2015	ALC/ GAS	05	MCU 6265	93Y4SRD64FJ396567	Não	4433	1008224372
13	Renault/ Logan AUT 1016V	2011/2011	ALC/ GAS	05	MJB 3794	93YLSR6RHB867786	Não	3325	335024050
14	I/Renault Clio EXP 1016 VH	2014/2014	ALC/ GAS	05	MMC 7045	8A1BB8215EL334989	Não	4436	1010364038
15	Renault/Master TH AMB	2009/2010	Diesel	08	MHW 2556	93YADCUH6AJ427631	Não	3218	217765068

LOTE 03

SEQ	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	SERIE	PATRIMONIO
16	Doosan/Escavadeira Hidráulica DX 140LC.	2013	DHKCEBAASC0006378	4252
17	New Holland/Retroescavadeira LB 110.	2010	CHASSI: NAAH21249	MAPA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

LOTE 01

	ESPECIFICAÇÃO (resumida) Veículo/Marca	Uso		FRANQUIA	Danos materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP/DMH (valor de cada)	24 horas	Vidros	Custo Unitário
01	I/Peugeot 408 Allure BVA	Profissional	100% FIPE	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Sim	R\$ 3.000,00
02	Fiat/ Palio Fire Way	Profissional	100% FIPE	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Sim	R\$ 2.100,00
03	Chevrolet/ Classic LS	Profissional	100% FIPE	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Sim	R\$ 2.100,00
04	Chevrolet/ Classic	Profissional	100% FIPE	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Sim	R\$ 2.100,00
05	Fiat/Palio WK Attrac 1.4	Profissional	100% FIPE	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Sim	R\$ 2.200,00
06	Iveco/ Cityclass 70C17	Escolar	RCF	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Não	R\$ 1.500,00
07	VW/15.190 EOD E.HD ORE Onibus	Escolar	RCF	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Não	R\$ 2.400,00
08	Marcopolo/ Volare A6 ESC Onibus	Escolar	RCF	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Não	R\$ 2.100,00
09	Marcopolo/ Volare V8L ESC Onibus	Escolar	RCF	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Não	R\$ 1.550,00
Valor total do Lote 01											R\$ 19.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

LOTE 02

	ESPECIFICAÇÃO (resumida) Veículo/Marca	Uso		FRANQUIA	Danos materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP/DMH (valor de cada)	24 horas	Vidros	Custo Unitário
10	Renault/Master EUR STDL 2	Transporte Passageiros	RCF	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Não	R\$ 2.000,00
11	Fiat/Ducato Minibus	Transporte Passageiros	RCF	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Não	R\$ 2.100,00
12	Renault/Logan Expr 16M	Profissional	100% FIPE	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Sim	R\$ 2.400,00
13	Renault/ Logan AUT 1016V	Profissional	100% FIPE	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Sim	R\$ 1.900,00
14	I/Renault Clio EXP 1016 VH	Profissional	100% FIPE	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Sim	R\$ 2.200,00
15	Renault/Master TH AMB	Ambulância	100% FIPE	Reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ilimitado	Não	R\$ 9.960,00
Valor total do Lote 02											R\$ 20.560,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

LOTE 03

	ESPECIFICAÇÃO (resumida) Veículo/Marca	Uso		FRANQUIA	Básica	Danos Elétricos	Roubo	RC DM/DC	Custo Unitário
16	Doosan/Escavadeira Hidráulica DX 140LC.	Terraplanagem	RCF	Reduzida	R\$ 345.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 4.200,00
17	Holland/Retroescavadora LB 110.	Terraplanagem	RCF	Reduzida	R\$ 140.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 3.000,00
Valor total do Lote 03									R\$ 7.200,00

*RCF – Responsabilidade Civil Facultativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de 2015.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2015

Pregão Presencial nº ____/2015

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome da empresa

Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n. ° __/2015, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de de 2015.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2015:**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2015.

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CONTRATO 0xx/2015

“CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL PARA VEICULOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E FUNDOS COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.500.719.049-72 e RG 1.276.024 denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo sua representante legal Sra. **XXXXXXXXXX**, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de XXXXXXXX- Pr, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/PR e CPF nº XXXXXXXXXXXX denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL PARA VEICULOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E FUNDOS COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS.

Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório n. 0XX/2015 na modalidade Pregão Presencial n. 0XX/2015, do município de Galvão - SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de XX de XXXXXXX de 2015 a 23 de dezembro de 2015, sendo que seus efeitos perdurarão pelo período de garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA III – DO VALOR

Como remuneração pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **XXXXXX**.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em três vezes com apresentação da Nota Fiscal respectiva ao Setor de Compras ou Departamento de Contabilidade do Município de Galvão – SC:

O pagamento será efetuado em três parcelas.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entrega dos serviços adquiridos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Galvão - SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório;

4.4 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, **não serão reajustados.**

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento do Município de Galvão - SC, para o exercício de 2015.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATADA

6.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.1.1. roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.1.2. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

6.1.3. raios e suas consequências.

6.1.4. incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.1.5. quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.1.6. acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.1.7. submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.1.8. granizo.

6.1.9. danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

6.1.11. acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

6.1.12. cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

6.12.1. chaveiro.

6.12.2. reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

6.12.3. transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.13. A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Município de Galvão, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.

6.14. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.15. Após a entrega da Apólice, o licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

6.15. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.16. Casco

Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE;

6.17. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro

Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Galvão - SC;**

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV – DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do processo licitatório nº ____/____ na modalidade Pregão Presencial nº ____/____ do Município de Galvão - sc.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

Galvão, xx de xxxxx de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

NERI PEDERSSETTI

Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXX

- Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera Pilatti. CPF 043.444.589-40 _____

3. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 _____